



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL

Rec. de Utilidade Pública - Lei Municipal - N.º 553 de 15/04/66 CNPJ 53.593.398/0001- 83
Alameda da Paz, 80- Tel. (18)3351-9100 - CEP. 19970-000 Palmital-SP
stacasapalmital@hotmail.com

Intervenção Municipal

Decreto Nº 4.450, de 31/01/2019

PORTARIA INTERVENÇÃO Nº 07/2019

Dispõe a respeito da publicação de edital de chamada de candidatos para a formação de Cadastro de Reserva para o preenchimento de cargos na Santa Casa de Misericórdia de Palmital.

Os Interventores Municipais designados para a gestão da Santa Casa de Misericórdia de Palmital, conforme Decreto Municipal nº 4.450 de 31 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a Portaria Intervenção Nº 4, de 28 de março de 2019, colocou em vigor o REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PALMITAL (SP) que complementa o Regimento Interno dos Funcionários da Santa Casa de Misericórdia de Palmital.

Considerando que o artigo Art. 5º do citado regulamento estabelece que *“O recrutamento será divulgado por intermédio da internet e do meio de comunicação disponível na região (sites de emprego, empresas de seleção, centrais de apoio ao trabalhador e jornais ou folhetins) e conterà o resumo das funções a serem preenchidas, os respectivos números de vagas, os prazos, as condições para a participação dos candidatos e o local para informações e inscrições”*.

Considerando que, durante a revisão do quadro de pessoal para adaptação às reais necessidades desta Santa Casa poderão ser abertas diversas requisições de pessoal na forma do que estabelece o Art. 4º do Regulamento; e

Considerando que, para que a Instituição possa retomar seus serviços em curto espaço de tempo, é necessário celeridade em todo o processo de contratação de pessoal;

RESOLVEM:

Art. 1º - Criar o Cadastro de Reserva de Candidatos a Colaboradores da Santa Casa de Misericórdia de Palmital, um cadastro de candidatos a serem chamados para cobertura das vagas que venham a se tornar disponíveis no quadro de colaboradores desta Santa Casa, na forma do Art. 4º do Regulamento de Contratação de Pessoal.

Art. 2º - Autorizar o Coordenador responsável pela equipe de RH a elaborar edital de chamada de candidatos à formação do Cadastro referido no artigo anterior e dar ampla publicação na forma do Artigo 5º do Regulamento de Contratação de Pessoal.

Art. 3º - Determinar que, na seleção dos candidatos ao Cadastro de Reservas, seja executada apenas a Primeira Etapa referida no Inciso I do Art. 6º do Regulamento de Contratação de Pessoal, devendo, os candidatos classificados nesta etapa, serem notificados de que serão chamados para completar a seleção quando da abertura de vaga e os candidatos reprovados, notificados de que não serão chamados para as próximas etapas, apontando, individualmente, os itens responsáveis pela desclassificação.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data e todos os colaboradores desta Instituição deverão ter ciência de seu teor.

Palmital (SP), 17 de abril de 2019.


José Manoel Rocha Bernardo
Interventor


Nívea Maria Acúrcio Verza Damini
Interventora